

Este Aditivo de Regras de Carências é parte integrante da proposta acima referida e visa prestar ciência ao proponente de suas carências por tipo de cobertura do plano de saúde coletivo por adesão contratado.

Prazos de carências - em dias

Carências		Contratual	Padrão	Red. 1	Red. 2
1	Urgência ou emergência.	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas
2	Consultas médicas - rede própria.	30 dias	24 horas	24 horas	24 horas
3	Consultas médicas - rede credenciada.	30 dias	30 dias	15 dias	24 horas
4 e 5	Exames simples - rede própria e rede credenciada.	30 dias	30 dias	15 dias	24 horas
6 e 7	Terapias simples e cirurgias de porte anestésico zero - rede própria e rede credenciada.	180 dias	60 dias	30 dias	24 horas
8 e 9	Exames Especiais, Terapias Especiais, Internações Clínicas e Cirúrgicas e Demais Procedimentos, exceto o item 10 e 11 - rede própria e rede credenciada.	180 dias	180 dias	90 dias	60 dias
10	Transplantes, Implantes, Terapia Imunobiológica, Próteses e órteses ligadas ao ato cirúrgico e as sem finalidade estética; Internações psiquiátricas, Diálise/hemodiálise, cirurgias refrativa e obesidade mórbida 1.	180 dias	180 dias	180 dias	120 dias
11	Partos a termo.	300 dias	300 dias	300 dias	300 dias
12	Cobertura parcial temporária.	720 dias	720 dias	720 dias	720 dias
13	Odonto: Urgência e Emergência, Diagnóstico, Intervenção Clínica, Extração Simples.	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas
14	Odonto: Radiologia, Prevenção em Saúde Bucal, Dentística, Cirurgia, Periodontia, Endodontia.	60 dias	60 dias	60 dias	60 dias

• **Contratual:** Para todos os beneficiários acima de 58 anos, 11 meses e 29 dias.

• **Padrão:** Para beneficiários sem plano anterior até 59 anos.

• **Redução 1:** De 6 meses a 12 meses de permanência para as linhas Advance e Premium ou a partir de 12 meses para a linha Smart.

- a) Linha Smart: para planos oriundos de operadoras com registro na ANS e planos regulamentados.
b) Linha Advance e Premium: para planos compatíveis e participantes da lista de operadoras abaixo.

• **Redução 2:** Acima de 12 meses de permanência:

- a) Linha Smart: para planos compatíveis e participantes da lista de operadoras abaixo.
b) Linha Advance e Premium: para planos compatíveis e participantes da lista de operadoras abaixo.
Obs.: Não havendo compatibilidade, será aplicada a tabela de redução 1.

• **Operadoras participantes:** Allianz, Amil (Next, Medial, Lincx, One Health, Sobam e Santa Helena), Biovida, Bradesco, Cabesp, CarePlus, Golden Cross, Marítima, Mediservice, Omint, Porto Seguro, SulAmérica, Tempo, NotreDame Seguros, Unimed e auto gestões puras patrocinadas pelas empregadoras.

Caso atendidas as condições para a redução de carências, e após análise e aprovação da Administradora e Operadora, serão praticados os prazos estabelecidos na Tabela de Redução deste Aditivo. Não soma-se períodos de diversas operadoras, sendo válido o período de permanência somente da última operadora. Para realização da redução de carências (Redução 1 do quadro acima), no caso de associados advindos de planos coletivos por adesão, o início da vigência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da exclusão do plano anterior. No caso de associados advindos de planos individuais - pessoa física o início da vigência não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

NÃO TERÃO DIREITO À REDUÇÃO DE CARÊNCIAS:

- Proponentes oriundos de planos exclusivamente hospitalares ou ambulatoriais;
- Proponentes portadores de doenças ou lesões preexistentes declaradas na Declaração de Saúde da Proposta de Adesão;
- Proponentes oriundos de planos não regulamentados pela Lei nº 96.56/98;
- Proponentes a partir de 59 (cinquenta e nove) anos;
- Proponentes oriundos de operadoras/seguradoras não participantes do quadro de empresas que a NotreDame Intermédica listou para efeito de redução de carências.

Declaro ter ciência dos valores e das regras estabelecidas nas normas para promoções e vendas e tabelas de vendas que me foram apresentadas e que este termo aditivo somente terá sua validade e efeito após aprovação por parte da NotreDame Intermédica. Caso ele não seja aprovado, prevalecerão as normas do contrato principal.

Declaro ter recebido cópia deste Aditivo de Regras de Carências e estou de acordo com os seus termos. Estou ciente de que a possibilidade de redução de carências será analisada de forma individual, para cada proponente, e de que essa possibilidade está subordinada à análise e aprovação de documentos por parte da Operadora. Estou ciente também de que os proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas neste Aditivo e não forem elegíveis à redução de carências deverão cumprir integralmente as carências contratuais ou promocionais conforme regra vigente neste aditivo.

Local e data

Assinatura do proponente titular (passível de reconhecimento em cartório)